



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N° 4.168 DE 17 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 664.166,67 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 414.166,67 (quatrocentos e quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
4421	02.13.01.15.451.0013.2.042.4.4.90.52-01 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 414.166,67
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 414.166,67</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte despesa:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

<b>Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Valor</b>
4420	02.13.01.15.451.0013.2.042.4.4.90.52-02 (Equipamentos e Material Permanente)	R\$ 250.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata o artigo terceiro, correrá por conta de excesso de arrecadação oriundo do Termo de Convênio nº 100224/2022 celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e este Município, em 11 de fevereiro de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 17 de maio de 2022.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

2.042	Manutenção da Divisão de Obras e Conservação de Vias Urbanas e Rurais	R\$	664.166,67
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>664.166,67</b>